



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, pertencente às classes 5970, 5935, 5975 e 5305**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 44.698/2018 e nº 30.538/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais: nº 17.907/99 (alterado pelo Dec. nº 22.136/02), 18.835/00 (alterado pelo Dec. nº 46.264/19), 21.083/02 (alterado pelo Dec. nº 21.253/02), 27.715/07, 31.349/09, 43.612/17 (alterado pelos Decretos nº 43.972/17, quando for aplicável, e 44.247/18) e 46.378/19, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital **poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável (redação do Art. 62, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016), ainda, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 75 desta Lei**, sem que caiba às licitantes qualquer indenização por estes motivos, c/c o art. 387 do RGCAF.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do § 3º, do Art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016,



vista a obrigatoriedade da revogação na hipótese de fracasso na fase de negociação, prevista no § 3º, do Art. 57, desta Lei.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – No caso de retirada do Edital, em via expressa, a requisição deverá ser feita mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00, na Tesouraria da RIOLUZ, cito Rua Voluntários da Pátria 169/14º andar – Botafogo RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.rioluz@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular **impugnações ao edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, vistos o § 1º, do Art. 87, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o § 1º, do Art. 98, do Decreto Rio nº 44.698/2018, endereçado ao correio eletrônico licitacao.rioluz@gmail.com.

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, com a devida publicação a todos os interessados, observado o disposto nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Sr. Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº LUZ-PRO-2022/01571 de 04/08/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O Rio de 12/12/2022.



3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No **dia 27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas (dez horas)**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022**, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, pertencente às classes 5970, 5935, 5975 e 5305**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ

PROGRAMA DE TRABALHO: 15161545200732153

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.18

FONTE DE RECURSO: 150

5.2 – **O valor estimado da licitação será sigiloso**, em atendimento ao que dispõe o art. 34 da Lei Federal nº 13.303 de 30/6/2016.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

7. PRAZOS

7.1 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

7.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será conforme especificação de garantia EM RIOLUZ 48, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto. **(visto o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016)**

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.



7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para a entrega do(s) bem(ns) que é (são) objeto do presente Edital, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<https://www.gov.br/compras>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, **que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.**

8.4 – **A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.**

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação **as empresas suspensas do direito de licitar pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e as declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do Art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c os incisos III e IV, do art. 48 do Decreto RIO nº 44.698/2018, visto o Art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (que regulamenta o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).**

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito, nos termos do inciso I, do art. 48 do Decreto RIO nº 44.698/2018.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12.1 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ a empresa, constituída por sócio, Administrador ou Dirigente, suspensa ou declarada inidônea, nos termos dos incisos IV ao VIII, da Lei nº 13.303/2016.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos



no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no subitem 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **por item** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no subitem 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste edital, a sessão pública do pregão eletrônico PE RIOLUZ nº 1363/ 2022 será aberta pelo pregoeiro por intermédio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.1.1 – Os licitantes deverão participar da sessão pública mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, estas obtidas após o devido credenciamento junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro, acompanhado em tempo real por todos os participantes o Pregoeiro.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.



11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances **neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto**, nos termos dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20/9/2019.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (valor em moeda nacional) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital (**ATENÇÃO ESPECIAL ao subitem 20.2- “d” deste Edital, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**).

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – **Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) “*para cada item*” na estimativa orçamentária.



12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *“para cada item”* na estimativa orçamentária.

12.2 – Existindo propostas em situação de empate serão assegurados, como critério de desempate os previstos no artigo 66 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

12.3 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento da propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação (observado o disposto no Art. 47, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

12.5.2 – A decisão pela aceitação das propostas ou do lance de menor valor pelo Pregoeiro, na respectiva fase de Aceitabilidade das Propostas deste PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022, se dará após as devidas confirmações das homologações dos materiais a serem fornecidos pelo licitante junto à RIOLUZ, conforme regulamentado no Termo de Referência, neste Edital e legislações pertinentes, consultado o Órgão Técnico responsável.

12.6 – O Pregoeiro desclassificará:

- I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;
- III – As propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a



oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.8.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8.2 – A adjudicatária, na ocasião em que for convocada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, deverá comprovar as devidas homologações dos materiais a serem fornecidos, consultado o Órgão Técnico responsável, conforme regulamentado no Termo de Referência do Edital deste PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022.

12.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea, **nos termos do art. 47 do Decreto RIO nº 44.698/2018.**

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do subitem 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e negociação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do § 2º do art. 43 e § 2º do art. 38, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

e) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação (observado o disposto no Art. 47, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

f) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o subitem 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 - **Não serão aceitos** como documentação hábil a suprir exigências deste Edital **pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos**, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 48 do Decreto RIO nº 44.698/2018, na forma do Anexo V.



(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade



– CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do



Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou **positivas com efeito de negativa**.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.5) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo VI, quando for o caso.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 5 (cinco) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento (prazo da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, além do item 20 e subitens deste Edital.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas em Lei.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/2006.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas em Lei.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes em Lei específica.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da



respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Órgão Técnico *responsável pela fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 - A licitante vencedora, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, compromete-se a:

a) atender às solicitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Órgão Técnico responsável pela fiscalização do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da RIOLUZ e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização.

18.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros, de acordo com a variação da Taxa **SELIC**, limitados a **12% (doze por cento) ao ano**, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da RIOLUZ e a data do efetivo pagamento, conforme **Decreto Rio nº 49.122, de 22 de julho de 2021**.

18.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da RIOLUZ.

18.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Não será admitido reajuste, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 43.612/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 44.247/2018.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2 **(ATENÇÃO ESPECIAL à alínea “e” deste subitem, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002)**.

20.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, art. 94 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

20.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa - Decreto Municipal nº 43.562/2017
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 (Menor)
Anexo V	Declaração referente ao art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 48, do Decreto Municipal nº 44.698/2018
Anexo VI	Indicação da Localização das Instalações
Anexo VII	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo VIII	Declaração de enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.7 – Este Edital contém 35 (trinta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Supervisão de Licitação

Processo: LUZ-PRO-2022/01571

Data: 04/08/2022 Fl.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO RIO – LUZ-PRO-2022/01571

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

01 - CÓDIGO DO MATERIAL: – 59.70.09.031-60 – FITA ISOLANTE

DESCRIÇÃO: PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOD ELETRICOS ATE 750V MEDINDO 19MM DE ESPESSURA X0,18MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO. CLASSE DE TEMPERATURA: 90oc-ANTICHAMA, CERTIFICADA PELA NOVA NORMA: ABNT NBR NM 60454-31-5 NA CLASSE A.

QUANTIDADE: 4.000 RL (QUATRO MIL).

02 - CÓDIGO DO MATERIAL: – 59.70.09.002-25 – FITA

ISOLANTE AUTO-FUSÃO DESCRIÇÃO: AUTO FUSAO, ETILENO-PROPILENO, 19MM X 10M, AUTO-FUSAO, A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO, PARA ISOLAMENTO DE CONDUTORES ELETRICOS, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO.

QUANTIDADE: 500 RL (QUINHENTOS).

03 – CÓDIGO DO MATERIAL: 59.35.09.341-00 – CONECTOR PERFURANTE

DESCRIÇÃO: REDE AEREA, PRINCIPAL 10 A 35MM2, DERIVACAO 1,5 A 6MM2, COM PARAFUSO TORQUIMETRICO, PARA CABO COBRE OU ALUMINIO, ISOLADO 0,6/1KV, CORPO EM TERMOPLASTICOALTA RESISTENCIA MECANICA A CORROSAO, INTEMPERIES E RADIACAO UV, COR PRETA,TESTE DE TENSÃO 6KV IMERSO EM AGUA, ESECFICACAO EM-RIOLUZ-80, DES. A4- 2005-PDA4-2005-PD(2), E A4-2005PD9(3).

QUANTIDADE: 5.000 UN (CINCO MIL).

04 - CÓDIGO DO MATERIAL: 59.35.09.345-25 - CONECTOR PERFURANTE

DESCRIÇÃO: REDE AEREA, PRINCIPAL 6 A 185MM2, DERIVACAO 1,5 A 10MM2, PARAFUSO TORQUIMETRICO, PARA CABO COBRE OU ALUMINIO, ISOLADO 0,6/1KV, CORPO EM TERMOPLASTICOALTA RESISTENCIA MECANICA A CORROSAO, INTEMPERIES E RADIACAO UV,



COR PRETA, TESTE DE TENSÃO 6KV IMERSO EM ÁGUA, ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ-80, DES.A4-2005-PDA4-2005-PD(2) E A4-2005-PD(3).

QUANTIDADE: 2.300 UN (DOIS MIL E TREZENTOS).

05 - CÓDIGO DO MATERIAL: 59.75.09.395-08 – CINTA 90 MM

DESCRIÇÃO: CINTA, DIÂMETRO NOMINAL 90MM, EM AÇO 1020, GALVANIZADO A QUENTE, PARA FIXAÇÃO DE BRACOS E ARMADURAS, FORNECIDA EM PAR, COM 2 PARAFUSOS

16X65MM E 2 PORCAS M 16X2MM, DESENHO A3-018-CP.

QUANTIDADE: 500 PARES (QUINHENTOS).

06 - CÓDIGO DO MATERIAL: 59.75.09.370-41 – CINTA 100MM

DESCRIÇÃO: CINTA, DIÂMETRO NOMINAL 100MM, EM AÇO 1020, GALVANIZADO A QUENTE, PARA FIXAÇÃO DE BRACOS E ARMADURAS, FORNECIDA EM PAR, COM 2 PARAFUSOS 16X65MM E 2 PORCAS M 16X2MM, DESENHO A3-018-CP.

QUANTIDADE: 500 PARES (QUINHENTOS).

07 - CÓDIGO DO MATERIAL: 59.75.09.273-21 – CINTA 220MM

DESCRIÇÃO: CINTA, DIÂMETRO NOMINAL 220MM, EM AÇO 1020, GALVANIZADO A QUENTE, PARA FIXAÇÃO DE BRACOS E ARMADURAS, FORNECIDA EM PAR, COM 2 PARAFUSOS 16X65MM E 2 PORCAS M 16X2MM, DESENHO A3-018-CP.

QUANTIDADE: 500 PARES (QUINHENTOS).

08 - CÓDIGO DO MATERIAL: 53.05.08.509-47 - PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 2,1/2

DESCRIÇÃO: PARAFUSO FRANCÊS, AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, M16X2,0X65MM (5/8X2 1/2" ROSCA M16X2,0MM E COMPRIMENTO DE 65MM, FORNECIDO COM PORCA SEXTAVADA, ROSCA M16X2,0X13MM, ARRUELA LISA 18X3,0MM E ARRUELA DE PRESSÃO 18X3,5MM.



QUANTIDADE: 3.000 UN (TRÊS MIL).

01 - PROTÓTIPO E GARANTIA: Considerar Anexos do Edital;

02 – MARCAS HOMOLOGADAS: Para informações à respeito de marcas homologadas válidas, entrar em contato com o Sr. Ettore Coutinho dos Santos da Gerência de Tecnologia e Desenvolvimento - DTP/GTDS, pelos telefones: (21) 2976-9573/ (21) 99653-1575.

03 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS ACIMA, SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, NA RUA JOÃO TORQUATO, 117 - BONSUCESSO.



ANEXO II

Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa (em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital do Pregão Eletrônico PE/RIOLUZ nº 1363/2022 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Srs. Licitantes, este **ANEXO III** deste Edital do PE RIOLUZ nº 1363/2022 (**Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa**) deverá seguir os termos contidos nos ANEXOS regulamentados no Decreto deste Município do Rio de Janeiro nº 43.562/2017.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA-DETALHE

Nome do Órgão: Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ				Pregão nº 1363/2022		CNPJ:
Razão Social				Email:		
Endereço:				Telefone:		Fax:
Banco:		Agência:		Conta corrente:		
Item	Código do material	Descrição detalhada	U/S	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	597009031	FITA ISOLANTE (cota principal do item 2)	RL	3.600		
2	597009031	FITA ISOLANTE (cota reservada do item 1)	RL	400		
3	597009002	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO (exclusivo ME/ EPP)	RL	500		
4	593509341	CONECTOR PERFURANTE (cota principal do item 5)	PC	4.500		
5	593509341	CONECTOR PERFURANTE (cota reservada do item 4)	PC	500		
6	593509345	CONECTOR PERFURANTE (cota principal do item 7)	PC	2.070		
7	593509345	CONECTOR PERFURANTE (cota reservada do item 6)	PC	230		
8	597509395	CINTA 90 MM (exclusivo ME/ EPP)	PC	500		
9	597509370	CINTA 100MM (exclusivo ME/ EPP)	PC	500		
10	597509273	CINTA 220MM (exclusivo ME/ EPP)	PC	500		
11	530508509	PARAFUSO FRANCÊS 5/8 X 2,1/2 (exclusivo ME/ EPP)	UN	3.000		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/2003
(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ao ART. 38 DA LEI FEDERAL nº 13.303/2016 e ART. 48 DO DECRETO
RIO nº 44.698/2018

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não apresentamos os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei 13.303/2016 e no artigo 48 do Decreto 44.698/2018, estando livres e desimpedidos para participar do presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022** e/ou do Termo de Referência (Anexo I), do Edital, constante do Processo Administrativo nº LUZ-PRO-2022/01571 de 04/08/2022, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, pertencente às classes **5970, 5935, 5975 e 5305**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou do Termo de Referência, seguintes:

I T E M	L O T E	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT. REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requistante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA:

O materiais serão entregues nos locais indicados pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, conforme indicados no Termo de Referência do Edital ou outro específico.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Supervisão de Licitação

Processo: LUZ-PRO-2022/01571

Data: 04/08/2022 Fl.

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VIII

Declaração de Atendimento ao Decreto n.º 31.349/2009.

(Quando for o caso)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ nº 1363/2022

(NOME DA EMPRESA), C.N.P.J. nº
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que a
empresa participante se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

nome e número da identidade do declarante

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs. 1 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

Obs. 2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.